



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 040

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.235/2021, de 08 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Cassilândia (CACS-FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 041

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.235/2021, de 08 de abril de 2021.

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 042

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.235/2021, de 08 de abril de 2021.

- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fis. Nº 043

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.235/2021, de 08 de abril de 2021.

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Cassilândia;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 044

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.235/2021, de 08 de abril de 2021.

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não será remunerada;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 045

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.235/2021, de 08 de abril de 2021.

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 13. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de empate.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 046

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.235/2021, de 08 de abril de 2021.

Art. 14. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
- II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.557/2007, de 04 de abril de 2007.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de abril de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 047

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.236/2021, de 08 de abril de 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA, arrendatária da Sociedade Educacional Vale do Aporé Ltda., visando a concessão de apoio financeiro aos estudantes universitários de Cassilândia-MS, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.251.183/0001-10, com sede administrativa na Avenida Presidente Dutra, nº 1.500 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS., arrendatária da Sociedade Educacional Vale do Aporé Ltda., mantenedora das Faculdades Integradas de Cassilândia e da Sociedade Educacional Vale do Aporé Ltda., visando a concessão de apoio financeiro aos estudantes universitários de Cassilândia, sob a forma de bolsa de complementação até a quantidade de 300 (trezentos) alunos, na importância de R\$ 70,00 (setenta reais), a ser deduzida do valor da mensalidade, fixada pelas Instituições de Ensino Superior para o exercício letivo de 2.021, podendo haver renovações sucessivas, desde que não ultrapasse ao final do curso.

Parágrafo único – Os valores das bolsas serão transferidos mensalmente pelo Município à empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA, acima conveniada.

Art. 2º - A empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA ora conveniada deverá encaminhar mensalmente a relação nominal dos alunos matriculados e a lista de frequência, bem como a relação dos desistentes, dos respectivos cursos superiores à Secretaria Municipal de Educação e à Câmara Municipal.

Parágrafo único – Nos casos de desistência deverá a empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação a indicação dos alunos que estão na fila de espera para preenchimento da vaga.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 048

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.236/2021, de 08 de abril de 2021.

Art. 3º - O prazo de vigência da presente Lei será para o exercício letivo de 2021, com início em 01 (primeiro) de abril de 2021 até o encerramento do ano letivo de 2021.

Art. 4º - Os recursos para aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

60.101 – Secretaria Municipal de Educação
12.364.0004.2.014 – Apoio ao Estudante Universitário
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de abril de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

05

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

373/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILMAR RODRIGUES DA SILVA**, como fiscal da Dispensa nº 044/2021, vinculado ao Contrato nº 034/2021, celebrado com a empresa: **ABEL FERNANDES KOTLEWISKI JUNIOR-ME**. Termo de compromisso de locação de 03 (três) veículo caminhão, tipo basculante com capacidade 12 m³, com fornecimento de mão de obra e despesas, sob demanda solicitada pela secretaria municipal de obras.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

06

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

373/2021... continuação da fl. 05 – Lv. 246.

Dados Complementares:

Dispensa nº 044/2021.

Contrato nº 034/2021.

Vigência de 17/03/2021 até 31/03/2021.

Ordenador de despesas – VALTER BAPTISTA FERREIRA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

07

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

374/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GISENE ERICA FERREIRA LEAL, como Fiscal da INEXIGIBILIDADE Nº002/2021 vinculado ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, celebrado com a empresa: **BERETTA & JENSON LTDA-ME**. Termo de compromisso para a prestação de serviços de coleta de material e a realização de exames laboratoriais, com o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do sistema único de saúde, sem qualquer condição de exclusividade, conforme as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2021 e proposta da contratada, sob demanda solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

08

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

374/2021... continuação da fl. 07 – Lv. 246.

Dados Complementares:

Inexigibilidade nº 002/2021 – Termo de Credenciamento nº 002/2021.
Vigência de 18/03/2021 até 18/03/2022.
Ordenador de Despesas – JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

09



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

375/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO**, como Fiscal da **INEXIGIBILIDADE Nº003/2020** vinculados ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, celebrado com a empresa: **FABIELE C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**. Termo de compromisso para a prestação de serviços temporários na área de saúde em razão da pandemia mundial – Covid 19, em caráter de emergência, sob demanda solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

10

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

375/2021... continuação da fl. 09 – Lv. 246.

Dados Complementares:

Inexigibilidade nº 003/2020 – Termo de Credenciamento nº 001/2021
Vigência de 10/02/2021 até 10/07/2021
Ordenador de Despesas – JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERRÊIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

11

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

376/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO, como Fiscal da INEXIGIBILIDADE Nº003/2020 vinculados ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, celebrado com a empresa: DE SOUZA SARAN & SARAN CLINICA MÉDICA LTDA, termo de compromisso para a prestação de serviços temporários na área de saúde em razão da pandemia mundial – Covid 19, em caráter de emergência, sob demanda solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

12

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

376/2021... continuação da fl. 11 – Lv. 246.

Dados Complementares:

Inexigibilidade nº 003/2020 – Termo de Credenciamento nº 003/2021.

Vigência de 22/03/2021 até 22/08/2021.

Ordenador de Despesas—JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

15

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

378/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAISSA DE MORAES NAKATI**, como Fiscal do CONTRATO Nº 019/2021, celebrado com: CONSÓRCIO PANTANAL, FORMADO PELA EMPRESA LIDER, DEMÉTER ENGENHARIA LTDA, A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, FELSBERG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS, O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de apoio administrativo para estruturação e elaboração de projetos de gestão pública e apoio à fiscalização e verificação independente de contratos públicos, no âmbito das concessões e parcerias público-privadas celebradas pelo Município de Cassilândia-MS, de acordo com as especificações constantes no catálogo de serviços (ANEXO IV do edital).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

16

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

378/2021... continuação da fl. 15 – Lv. 246.

Dados Complementares:

CONTRATO Nº 019/2021

Vigência de 26/02/2021 até 26/02/2022

Ordenador de despesas – ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

17

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

379/2021, de 07 de abril de 2021.

"Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **TIAGO DE SOUZA AMARAL**, como Fiscal do PREGÃO Nº 10/2021, vinculados ao CONTRATO Nº 025/2021, celebrado com as empresas: CONSTRUTORA SS EIRELI-ME. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial (ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, LIMPEZA DE CALHA), sob demanda da SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

18

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

379/2021... continuação da fl. 17 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 010/2021.

CONTRATO nº 025/2021.

Vigência de 01/03/2021 até 01/03/2022.

Ordenador de despesas – ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

19

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

380/2021, de 07 de abril de 2021.

"Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO**, como Fiscal do PREGÃO Nº 13/2021, vinculados ao ATA Nº 007/2021, celebrado com as empresas: **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E A EMPRESA LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para a aquisição futura de material de consumo (tiras para realização de exames de glicemia com cessão em comodato de aparelhos de glicemia compatíveis – caneta lancetadora, lancete descartável, seringas descartáveis para insulina), sob demanda da Secretaria Municipal Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

20

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

380/2021... continuação da fl. 19 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 013/2021

ATA nº 007/2021

Vigência de 08/03/2021 até 08/03/2022

Ordenador de despesas – JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

21

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

381/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO MARIANO FERNANDES DA SILVA, como Fiscal do PREGÃO Nº 01/2021, vinculados ao ATA Nº 008/2021, celebrado com a empresa: VERDEMED FARMACÊUTICA LTDA. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para a aquisição futura de CANABIDIOL CBD 1500MG/30ML em atendimento a Ordem Judicial nº 0800873-38.2021.8.12.007, sob demanda solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

22

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

381/2021... continuação da fl. 21 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 001/2021

ATA nº 008/2021

Vigência de 09/03/2021 até 09/03/2022

Ordenador de despesas – JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

23

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

382/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VIVIANE ALVES SOUZA**, como Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, vinculados ao CONTRATO nº 027/2021, celebrado com as empresas: **VIVEIRO TRES CORAÇÕES LTDA**, O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diárias de máquina de roçar, poda e corte de arvores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

24

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

382/2021... continuação da fl. 23 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

CONTRATO nº 27/2021

Vigência de 08/03/2021 até 08/03/2022

Ordenador da despesa – JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

27



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

384/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLOVES LIMA SILVA, como Fiscal do PREGÃO Nº 018/2021, vinculados ao CONTRATO Nº 030/2021, celebrado com as empresas: J A TENORIO. O objeto do presente CONTRATO é a de empresa especializada para prestação de serviços de plantio de grama rio grande, incluindo o fornecimento da grama, transporte, descarte dos resíduos oriundos deste serviço, e o fornecimento da mão de obra especializadas, sob demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº 28

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

384/2021... continuação da fl. 27 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 018/2021

CONTRATO nº 030/2021

Vigência de 11/03/2021 até 11/03/2022

Ordenador de despesas–ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 246

Fls. Nº 29

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria Nº 385/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, GABRIEL HENRIQUE PINHEIRO GOIS, como Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021, vinculado aos CONTRATOS nº 031/2021, 032/2021, 033/2021 celebrado com as empresas: CLAYTON EDERSON ALVES DOS SANTOS – MEI, ROMILDA GARCIA DE OLIVEIRA-ME e DEBORA BENTO DO NASCIMENTO QUEIROZ, com o objeto do presente contrato é a contratação para os cursos profissionalizante de cabeleireiro, corte, costura e fotografia sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

30

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

385/2021... continuação da fl. 29 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021.

CONTRATO nº 31/2021.

CONTRATO nº 32/2021.

CONTRATO nº 33/2021.

Vigência de 12/03/2021 até 12/09/2021.

Ordenador da despesa – CARMEM MONTELO.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº 31

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

386/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROMEY GOULART DA SILVA**, como Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, vinculados ao CONTRATO nº 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041/2021, celebrado com as empresas: **TALYTA BAEZ DE ASSIS - ME**, **TERABRAS COMERCIAL EIRELI – ME**, **BRUNO DE SOUZA BERETA E CIA LTDA**, **IGOR FREITA SILVA – MEI**, **RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS SANTOS**, **AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIR**, O objetos do presente CONTRATOS é a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES, sob demanda do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

32



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

386/2021... continuação da fl. 31 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021.

CONTRATO nº035/2021.

CONTRATO nº036/2021.

CONTRATO nº037/2021.

CONTRATO nº038/2021.

CONTRATO nº039/2021.

CONTRATO nº040/2021.

CONTRATO nº041/2021.

Vigência de 15/03/2021 até 15/03/2022.

Ordenador da despesa – ELZA ASSIS CORDONI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 246

Fls. Nº 33



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

387/2021, de 07 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **LEIZER FRANCO NOGUEIRA**, como Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, vinculados ao CONTRATO nº 026/2021, celebrado com as empresas: **LUIZ BENEDITO LIMÃO**, O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção de resíduos em fossas e desentupimento de redes e ramais de esgoto, sob demanda da Secretaria Municipal de Obras.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

34

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

387/2021... continuação da fl. 33 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021.

CONTRATO nº 26/2021.

Vigência de 08/03/2021 até 08/03/2022.

Ordenador da despesa – VALTER BAPTISTA FERREIRA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de base, iluminação e piso para a implantação do chafariz da praça são Joaquim, na vila Pernambuco, no município de cassilândia -ms, conforme especificações constantes no projeto básico (anexo vi), sendo vencedor a empresa: **CONSTRUTORA SS EIRELI-ME**, no valor R\$ 21.189,38 (vinte um mil cento oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

CASSILÂNDIA-MS, 30

MARÇO 2021

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº.047/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CONTRATADO: **CONSTRUTORA SS EIRELI-ME**,

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a para a execução da obra de construção de base, iluminação e piso para a implantação do chafariz da Praça São Joaquim, na Vila Pernambuco, no município de Cassilândia -MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo VI).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

30 SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30. 10.1 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0028-2.011 MANUTENÇÃO PRAÇAS JARDINS LOG. PUB. SERV. COMPLEMENTARES

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR GLOBAL: R\$ 21.189,38 (vinte um mil cento e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

DATA: 07/04/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público aquisição de bobinas de papel termo sensível com black-mark, sendo vencedor a empresa: **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, com o valor global de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

CASSILÂNDIA-MS, 31 MARÇO 2021
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.48/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CONTRATADO: **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a aquisição de BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BLACK-MARK, conforme especificações constantes neste CONTRATO, no Edital e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

30 SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

30. 10.2 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

17.512.0025-1.013 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MAN. DO SIST. DE ÁGUA E ESG. SANITÁRIO

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

DATA: 07/04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ELENCADOS NO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 22/04/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR. CASSILÂNDIA-MS, 08 DE ABRIL DE 2021. GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.

Cassilândia-MS, 06 de Abril de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE:**

RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**, contratação direta da empresa, SALES & MATTA LTDA, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 24, com fulcro no inc. IV, da Lei nº 8.666/93 para a aquisição de um conjunto moto-bomba submersa Ebara, mod: BHS-516, 27,5 HP, 12 Estágios, 220w e serviço de mão de obra, deslocamento, retirar e colocar conjunto moto bomba 27,5 HP do poço do reservatório de água na saída para Chapadão do Sul:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 053/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2021.

CONTRATADA: SALES & MATTA LTDA

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO 2021

CONTRATO Nº 118/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – VIA PARK TECNOLOGIAS E

CONSTRUÇÕES – EIRELI-ME

DOTAÇÃO:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.451.0005.1.015	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 01/04/2021 a 29/10/2021 Data – 31/03/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 2021

CONTRATO Nº129/2018 – DISP. Nº062/2018.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO: JULIANA SANTOS STOPPA.

DOTAÇÃO:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 21/03/2021 a 21/04/2021, o valor será de **R\$ 2.805,00 (dois mil oitocentos cinco reais)** em 01(uma) parcela fixa mensal, passando o contrato original a ser de **R\$ 88.220,00 (oitenta e oito mil duzentos e vinte reais)**. Data – 18/03/2021.

Cassilândia-MS, 07 de abril de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, das Empresas **A P G VIUDES – ME; S. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA**, para aquisição de medicamentos para atender as sentenças judiciais, para os pacientes com comorbidades graves, portadores de laudo médico e medicamentos elencados no REMUNE, cujo processo de licitação encontra-se em formulação, sob demanda da Assistência Farmacêutica de Cassilândia-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 054/2021.

FAVORECIDO: A P G VIUDES-ME

VALOR: R\$ 1.437,16

FAVORECIDO: S. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA

VALOR: R\$ 5.718,00

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Cassilândia-MS, 07 de Abril de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

8.666/93, da Empresa IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR, para aquisição de 2.000 (duas mil) máscaras N95 PFF2, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 055/2021.

FAVORECIDO: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

VALOR: R\$ 6.100,00

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 2021.

CONTRATO - Nº139/2020 – P. PRES. Nº112/2020

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – TORRE FORTE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA-ME

DOTAÇÃO:

40	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
40.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2.071	AÇÕES EMERGENCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO COMBATE A COVI-19 P/ ACOLHIMENTO DE PESSOAS E AÇÕES
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o acréscimo de 25% ao contrato original, celebrado entre as partes acima nominadas, Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 19.389,50 (dezenove mil trezentos oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** passando o contrato original a ser de **R\$ 96.947,50 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
Data – 08/04/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, para prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial {HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, CARPINTARIA, ALVENARIA, PINTURA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO, ACABAMENTOS, PEDREIRO EM GERAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REPAROS, MANUTENÇÃO, CABEAMENTO DE FIOS DE INFORMÁTIA E TELEFÔNICO}, nas escolas, creches e prédios da Secretaria de Educação, com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedor as empresas: **JUCELIA TOSTA DE JESUS**, com o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); **CONSTRUTORA SS EIRELI-ME**, com o valor global R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

31 MARÇO 2021

CASSILÂNDIA-MS,

LUCENTI GEREMONTE

MATHEUS CASARIN

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA SS EIRELI-ME**

OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO** para prestação de serviços de pequenos reparos manutenção predial {INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REPAROS, MANUTENÇÃO, CABEAMENTO DE FIOS DE INFORMÁTIA E TELEFÔNICO}

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

60 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005-2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

DATA: 07/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.50/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADO: **JUCELIA TOSTA DE JESUS**

OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO** para prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial {HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, CARPINTARIA, ALVENARIA, PINTURA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO, ACABAMENTOS, PEDREIRO EM GERAL}

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

60 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005-2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

DATA:07/04/2021



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1668

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DAVID FERREIRA DE FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CARMEM MONTELO

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)